



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 - Edição: 491 -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	1
<b>LEIS</b> .....	2
<b>PORTARIAS</b> .....	5
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	13
<b>IDAC</b> .....	17
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	17
<b>IPC</b> .....	17
<b>PORTARIAS</b> .....	17



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 - Edição: **491** - 18

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

##### AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7038/2021

DATA DA ABERTURA: 28 de janeiro de 2022 - sexta-feira - 10:00hrs

VALOR GLOBAL: R\$ 1.316.028,00

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fardamentos (uniformes), para estudantes e servidores do CIEP Brizolão Municipalizado 147 – Cecílio Barros Pessoa – Escola Cívico Militar.

RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura ([www.arraial.rj.gov.br](http://www.arraial.rj.gov.br)), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2622-1650. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação.

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS**  
PREGOEIRO

#### 1º TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 037/2021

##### 1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 037/2021, PROCESSO Nº 3594/2021, CELEBRADO ENTRE CHEFIA DE GABINETE E DE OUTRO LADO A EMPRESA REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A., RESOLVEM ADITAR:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ, com sede na à AV. LIBERDADE S/N, PRAIA DOS ANJOS/CENTRO, Arraial do Cabo – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.792.373/0001-07, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete, o sr. BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 217952779, expedida pelo DIC/RJ, CPF nº 123.373.517-93, doravante simplesmente denominado como CONTRATANTE, e de outro lado a REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A, inscrita no CNPJ: 02.913.444/0015-49 (MATRIZ), com sede à Avenida Itatiaia, nº 508, Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto, São Paulo/SP, CEP: 14.025-240 representada pelo seu diretor presidente, Sr. VALDEMAR DE BORTOLI JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 13069627-4, expedida pela SSP/SP, CPF: nº 071.367.198-01, residente na Rua José Inácio, nº 195, apt. 2, Centro, CEP: 14140-000, doravante simplesmente designada como CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e

condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a modificação da Cláusula Segunda do Contrato nº 037/2021, cujo objeto é fornecimento de COMBUSTÍVEIS (gasolina comum, diesel S-10) em 02 (dois) Itens, disponibilizando conjuntamente na forma de comodato tanque e bombas, para suprir as necessidades de abastecimento dos veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de ARRAIAL DO CABO.

O presente aditamento altera as dotações orçamentárias sob as quais correrão as despesas oriundas do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os preços apresentados terão os seus valores em reais e correrão pelas Dotações Orçamentárias abaixo indicadas:

Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 05.001.002.10.301.0042.2113

Programa de Trabalho: 05.001.002.10.302.0042.2113

Elemento: 339090300000

Fonte: 074 e 004

Ficha: 0394 e 0390

Fundo Municipal de Meio Ambiente

Programa de Trabalho: 09.001.001.18.122.0001.2073

Elemento: 339090300000

Fonte: 000

Ficha: 0536

Fundo Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 18.001.002.12.122.0001.2036

Programa de Trabalho: 18.001.002.12.122.0001.2036

Elemento: 339090300000

Fonte: 074

Ficha: 0676

Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 07.001.002.08.122.0001.2118

Elemento: 339090300000

Fonte: 004

Ficha: 0454

Gabinete do Prefeito

Cod. Natureza: 04.112.0001.2003

Elemento: 339090300000

Fonte: 004

Ficha: 0023

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas em sua original forma as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, por estarem justas e acordadas, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e validade, lidas e achadas conformes pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

Arraial do Cabo, 04 de Janeiro de 2022.

**CHEFIA DE GABINETE**



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 - Edição: 491 - 18

**CONTRATANTE**  
**REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA SA**  
**CONTRATADA**  
**TESTEMUNHAS:**

CPF:

RG:

CPF:

RG:

**LEIS**

**LEI Nº 2.373 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

Dá nova redação ao art. 8º da lei Municipal n.º 2.114 de 25 de julho de 2018, que disciplina a concessão de diárias no âmbito Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - O caput do art. 8º da lei Municipal n.º 2.114 de 25 de julho de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º - Esta lei tratará com excepcionalidade os servidores que realizaram deslocamento diários e constantes investidos nos cargos/funções de motorista, maqueiro, auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem, enfermeiro, fisioterapeuta e médico com diárias específicas, devendo ser observados os seguintes critérios:**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 12 de janeiro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito

**LEI Nº 2.375 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE:

**CAPÍTULO I**

**DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

**Seção I**

**Da qualificação**

**Art.1º-** O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, ao esporte, à defesa social, à assistência social e à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

**Art.2º-** São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas

no artigo anterior habitem-se à qualificação como Organizações Sociais:

I- comprovar o registro de seu Ato Constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurado aquele composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos nesta Lei e na sua Regulamentação;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da Diretoria da entidade;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, os relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão com o Município;

g) em caso de Associação Civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do município de Arraial do Cabo, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

II- comprovar as exigências legais para constituição de pessoa jurídica;

III- ter sede ou filial localizada no Estado do Rio de Janeiro, até a data da assinatura do Contrato de Gestão;

IV- ter a entidade recebido aprovação, em parecer favorável, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, do Secretário Municipal da pasta correspondente e do Prefeito Municipal;

V- comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação.

**Seção II**

**Do Conselho De Administração**

**Art.3º-** O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o referido Estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I- ser composto por:

a) até 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de Associação Civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 - Edição: 491 - 18

c) 10% (dez por cento) dos membros eleitos pelos empregados da entidade;

II- os membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução, e não poderão ser:

a) cônjuge, companheiro ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores; e

b) servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada;

III- o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto;

IV- o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

V- o Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI- os Conselheiros não perceberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;

VII- os Conselheiros eleitos ou indicados para integrarem a Diretoria da entidade devem renunciar, no caso de assumirem correspondentes funções executivas.

**Art.4º-** Para os fins de atendimento aos requisitos de qualificação devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I- aprovar a proposta de Contrato de Gestão da entidade;

II- aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

III- designar e dispensar os membros da Diretoria;

IV- fixar a remuneração dos membros da Diretoria;

V- aprovar o estatuto, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VI- Aprovar o Regimento Interno da entidade que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e a competência;

VII- aprovar por maioria, no mínimo de dois terços de seus membros, o Regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VIII- aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;

IX- fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

### Seção III

#### Do Contrato De Gestão

**Art.5º-** Para os efeitos desta Lei entende-se por Contrato de Gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à celebração de parceria entre as partes, para fomento e execução de atividades relativas às áreas citadas no art. 1º;

**§ 1º-** A Organização Social de Saúde deverá observar a diretriz e os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990.

**§ 2º-** O processo de seleção das Organizações Sociais dar-se-á nos termos do art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

com processo de seleção devidamente regulamentado pelo Poder Executivo.

**§ 3º-** Nas estimativas de custos e preços realizadas com vistas à contratação de que trata esta Lei serão observados, sempre que possível, os preços constantes do Sistema de Registro de Preços, ou das tabelas constantes do Sistema de Custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.

**§ 4º-** O Poder Público Municipal dará publicidade:

I- da decisão de firmar cada Contrato de Gestão, indicando as atividades que deverão ser realizadas;

II- das entidades que manifestarem interesse na celebração de cada Contrato de Gestão.

**§ 5º-** É vedada a cessação total ou parcial do Contrato de Gestão pela Organização Social.

**Art. 6º-** O Contrato de Gestão celebrado pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal competente, conforme natureza e objeto, e a Organização Social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da Organização Social, devendo seu extrato ser publicado em Diário Oficial Eletrônico do Município.

**§ 1º-** O Contrato de Gestão deve ser submetido, após aprovação pelo Conselho de Administração da entidade, ao Secretário Municipal da respectiva pasta.

**§ 2º-** Nos casos em que as ações da Secretaria Municipal estejam submetidas à aprovação de Conselho, será necessária, também, a aprovação deste.

**Art.7º-** Na elaboração do Contrato de Gestão devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, também, os seguintes preceitos:

I- especificação do Programa de Trabalho proposto pela Organização Social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II- a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções;

III- atendimento à disposição do parágrafo 2º, artigo 5º, desta Lei;

IV- atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no caso das Organizações Sociais de Saúde.

V- vinculação dos repasses financeiros que forem realizados pelo Município ao cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão

**Parágrafo Único-** O Secretário Municipal da pasta competente deverá definir as demais cláusulas necessárias dos Contratos de Gestão de que for signatário.

### Seção IV

#### Da Execução e Fiscalização Do Contrato de Gestão

**Art.8º-** A execução do Contrato de Gestão celebrado por Organização Social será fiscalizada pela Secretaria Municipal da área correspondente.

**§ 1º-** O Contrato de Gestão deve prever a possibilidade de o Poder Público requerer a apresentação pela entidade qualificada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão,



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 - Edição: 491 - 18

contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial.

**§ 2º**- Os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão e a prestação de contas devem ser analisados, periodicamente, por Comissão de Avaliação formalmente indicada pelo Secretário Municipal da pasta correspondente, composta por profissionais de notória especialização que emitirão relatório circunstanciado e conclusivo a ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controle internos e externos.

**§ 3º**- A Comissão deve encaminhar ao Secretário Municipal, ao Prefeito, e aos Conselhos Municipais de cada área, relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

**§ 4º** - O Poder Executivo regulamentará a instalação e o funcionamento da Comissão de Avaliação, mediante Decreto.

**Art.9º**- Os responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência à Procuradoria Geral do Município, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**Art.10**- Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas Organizações Sociais à Administração Municipal.

**Art.11**- Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 9º, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e comunicarão à Procuradoria Geral do Município para requeram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens e recursos da entidade contratada e o sequestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público.

**§ 1º**- O pedido de sequestro será processado de acordo com o disposto nos arts. 822 e 825 do Código de Processo Civil.

**§ 2º**- Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no país e no exterior, nos termos da Lei e dos Tratados Internacionais.

**§ 3º**- Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e valerá pela continuidade das atividades sociais da entidade.

**Art.12**- O balanço e demais prestações de contas da Organização Social devem, necessariamente, ser publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

#### Seção V

##### Do Fomento às Atividades Sociais

**Art.13**- As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública para todos os efeitos legais.

**Art.14**- Às Organizações Sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão.

**§ 1º**- São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão.

**§ 2º**- Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do Contrato de Gestão, parcela de recurso para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade, declarada pela Organização Social.

**§ 3º**- Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do Contrato de Gestão.

**Art.15**- Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que novos bens integrem o patrimônio do Município.

**Parágrafo Único**- A permuta de que trata este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

**Art.16**- É facultado ao Poder Executivo a cessação especial de servidor para as Organizações Sociais, com ônus para a origem, durante a vigência do Contrato de Gestão.

**§ 1º**- Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido, qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

**§ 2º**- Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social, a servidor cedido, com recursos provenientes do Contrato de Gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

**§ 3º**- O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fazer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na Organização Social.

**Art.17**- São extensíveis, no âmbito do Município, os direitos dos arts. 14, 15 e 16 para as entidades qualificadas como Organizações Sociais pela União, Estados, Distrito Federal e demais municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos desta Lei e a legislação específica de âmbito municipal.

#### Seção VI

##### Da Desqualificação

**Art.18**- O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas nesta Lei e no Contrato de Gestão.

**§ 1º**- A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual ou solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

**§ 2º**- A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### CAPÍTULO II

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.19**- A Organização Social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do Contrato de Gestão, Regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego dos recursos provenientes do Poder Público.



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 - Edição: 491 - 18

**Art.20-** Os Conselheiros e Diretores das Organizações Sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

**Art.21-** Nas hipóteses de a entidade pleiteante da habilitação como Organização Social existir há mais de cinco anos, contados da data da publicação desta Lei, fica estipulado o prazo de dois anos para adaptação das normas do respectivo Estatuto ao disposto no art. 3º, incisos de I a IV, desta Lei.

**Art.22-** Os requisitos específicos de qualificação das Organizações Sociais, bem como sua forma de seleção e demais regras, serão estabelecidos em Decreto a ser publicado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

**Art.23-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.24-** Revogam-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 12 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 032/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Exonerar, **Pedro Reis Cajueiro de Andrade**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras, Indústria, Comércio, Habitação e Regularização Fundiária**, Símbolo SM.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 033/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, **Pedro Reis Cajueiro de Andrade**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**, Símbolo SM.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 034/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

**RESOLVE:**

Conceder a servidora, **Paola Silva Soares Medeiros** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 33529, admitida em 06/02/2020 **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 10/12/2021 a 30/12/2021, conforme processo administrativo nº 7476/2021.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de Janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 035/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

**RESOLVE:**

Conceder a servidora, **Ciléa Rodrigues do Carmo** Professor C – N5, matrícula nº 7336, admitida em 01/03/1990 **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 26/11/2021 a 26/12/2021, conforme processo administrativo nº 7370/2021.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de Janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 036/22

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR NOS QUADROS FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o disposto do artigo 48 da Lei nº 768 de 07 de dezembro de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica reintegrado ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Direta, o senhor **Dalécio Leite Macêdo**, CPF Nº **108.960.507-26**, no cargo para o qual o servidor referido foi selecionado, **GUARDA MUNICIPAL**, mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Segurança Pública,

**Parágrafo único** - Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder as anotações funcionais cabíveis, conforme manifestação expressa no Processo Administrativo nº 3005/21.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 037/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 - Edição: 491 - 18

nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

**RESOLVE:**

Conceder a servidora, **Mônica Luciana Labes** Professor II A Ed. Infantil Creche ao Pre II – N1, matrícula nº 32907, admitida em 19/06/2017 **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 23/11/2021 a 23/02/2022, conforme processo administrativo nº 7048/2021.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de Janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 038/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor, **Luiz Alberto Angelo Soares**, Guarda Municipal, matrícula nº 32949, admitida em 21/07/2017, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 20/12/2021 a 20/02/2022, conforme processo administrativo nº 5910/2021.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de Janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 039/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

**RESOLVE:**

Conceder a servidora, **Iraci Vinhosa de Macedo**, Professor II C - Alfabetizador 1º ao 3º ano, matrícula nº 33517, admitida em 06/02/2020, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de 27/12/2021 a 03/04/2022, conforme processo administrativo nº 5909/2021.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de Janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 040/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Exonerar, com efeito a contar de 01/01/2022, **Christiano Fernandes Lemos Vitorino**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Coordenação de Esportes**, Símbolo DAI-9, da Secretaria Municipal de Governo.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de Janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 041/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

**RESOLVE:**

Conceder a servidora, **Maria de Fátima Cunha**, Professor C – N6, matrícula nº 8410, admitida em 10/03/1989, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 19/12/2021 a 15/01/2022, conforme processo administrativo nº 5788/2021.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 042/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Carina Souza Nogueira Gomes**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Contador Geral**, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 043/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Exonerar, com efeito a contar de 01/01/2022, **João Marcelo de Aguiar Barros Pessoa**, do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete da Secretaria III**, Símbolo CA-9, da Secretaria Municipal de Governo.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de Janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 044/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor, **Acicleiton Barbosa Camelo**, maqueiro, matrícula nº 33389, admitido em 26/01/2020, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 02/01/2022 a 16/02/2022, conforme processo administrativo nº 5294/2021.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 - Edição: 491 - 18

Arraial do Cabo, 17 de Janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 045/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

#### RESOLVE:

Conceder a servidora, **Deylda de Souza Ferreira Silva**, Professor A - N5, matrícula nº 7507, admitida em 14/02/1992, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 24/12/2021 a 07/01/2022, conforme processo administrativo nº 5083/2021.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de Janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 046/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal e Decreto Nº 3.296 de 07/04/2021,

#### RESOLVE:

Exonerar, com efeito a contar de 01/01/2022, **Fernando Zerbone Soares da Silva**, do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete da Secretaria II**, Símbolo CA-8, da Secretaria Municipal de Governo.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de Janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 047/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

#### RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Débora Viana Barbosa Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora Tesoureira**, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Fazenda.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 048/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal e Decreto Nº 3.296 de 07/04/2021,

#### RESOLVE:

Exonerar, com efeito a contar de 01/01/2022, **Rafael Aguiar Vieira**, do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete da Secretaria III**, Símbolo CA-9, da Secretaria Municipal de Governo.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de Janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 049/22

Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

#### RESOLVE:

Conceder a servidora, **Maria Cristina Vieira de Mello**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 11980, admitida em 02/05/2005, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de 30/12/2021 a 14/01/2022, conforme processo administrativo nº 4937/2021.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de Janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 050/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

#### RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Albert Oliveira da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Receitas Tributárias e Não Tributárias**, Símbolo DAI-2, da Secretaria Municipal de Fazenda.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 051/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Wallace Ferraz Silva**, Guarda Municipal, matrícula nº 33197, admitido em 06/08/2018, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 27/12/2021 a 13/04/2022, conforme processo administrativo nº 4666/2021.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de Janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 052/22



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 - Edição: 491 - 18

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Andrea Lucia da Silva Lobo**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Geral**, Símbolo CA-5, da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 053/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Fernando da Cruz Porto**, para exercer o cargo em comissão de **Subsecretário de Cultura**, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 054/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

**RESOLVE:**

Conceder a servidora, **Gabriela Lisbôa da Costa**, Recepcionista "A", matrícula nº 33137, admitida em 12/04/2018, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de 03/01/2022 a 28/02/2022, conforme processo administrativo nº 1337/2021.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de Janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 055/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Alessandra da Silva Teixeira**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Diretoria de Cultura**, Símbolo DAI-6, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 056/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, com efeito a contar de 01/01/2022, **Luciana Machado Ribeiro**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Apoio a Tesouraria**, Símbolo DAI-7, da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 057/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Raquel Pacheco Felix**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Projetos Culturais**, Símbolo DAI-7, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 058/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, com efeito a contar de 01/01/2022, **Sergio Loureiro Pinheiro**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Registro das Arrecadações**, Símbolo DAI-7, da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 059/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Elisa Teixeira da Cunha Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Dança**, Símbolo DAI-7, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 - Edição: 491 - 18

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 059/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Elisa Teixeira da Cunha Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Dança**, Símbolo DAI-7, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 060/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Luís Claudio dos Remédios Rocha**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento Administrativo do Centro Cultural**, Símbolo DAI-7, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 061/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Caique de Andrade Pimentel**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Comunicação**, Símbolo DAI-7, da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 062/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Carlos Henrique de Freitas Pinto**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Compliance**, Símbolo DAI-7, da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 063/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Telmo Tavares Navarro da Costa**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Artes e Teatro**, Símbolo DAI-7, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 064/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Thereza Soraia de Oliveira Moreira**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Arqueologia**, Símbolo DAI-7, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 065/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Rosalie Melo de Andrade Sternberg**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Artesanato/Artes Plásticas**, Símbolo DAI-7, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 066/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 - Edição: 491 - 18

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Dylan Murphy Borrajo**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Sistema de Execução Orçamentária de Empenho**, Símbolo DAI-7, da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 067/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Joana Carla Moreira Felix**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento Administrativo Cultural/Monte Alto e Figueira**, Símbolo DAI-7, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 068/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Mariana da Cruz Sena**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Patrimônio Cultural**, Símbolo DAI-7, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 069/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Luciana Teixeira Netto**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Literatura**, Símbolo DAI-7, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 070/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Flavio Melo Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Música**, Símbolo DAI-7, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 071/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Luan Junio Alves Canellas Cunha**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Artes Circense**, Símbolo DAI-7, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 072/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Angélica de Oliveira Barreto Rocha**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão do Museu**, Símbolo DAI-7, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 073/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Clarkson da Silva** para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Projetos Culturais**, Símbolo CA-10, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 - Edição: 491 - 18

## PORTARIA Nº 074/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

### RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/01/2022, **André Arley de Moraes Osório**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Projetos Culturais**, Símbolo CA-10, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

artigo 158,

### RESOLVE:

Conceder a servidora, **Valeria Francisca da S Macedo**, Professor D – N5, matrícula nº 9136, admitida em 06/02/1991, **Licença Prêmio** no período de 180 dias a partir de 10/03/2022 a 05/09/2022 conforme Processo Administrativo nº 5431/2021.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de janeiro, de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 075/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso III, c/c artigos 147 e 148, inciso II.

### RESOLVE:

Conceder a servidora **Francyne Corrêa Rodrigues Pardo**, Fisioterapeuta, matrícula nº 12.050, admitida em 11/07/2005, **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, a contar a partir de 13/07/2021 a 13/01/2022, conforme processo administrativo nº 4088/2020.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de Janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 077/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições,

### RESOLVE:

Exonerar a pedido, **Priscila Bastos Mayworim Brandão** da função de **Enfermeira (NS)**, matrícula nº 33322, do quadro de servidores Estatutários dessa Prefeitura, com efeito a partir de 30/11/2021, conforme manifestação expressa no Processo Administrativo nº 7241/2021.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de Janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 094/22

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c

## PORTARIA Nº 097/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

### RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Maria Silvia Martins Barreto**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete da Secretaria II**, Símbolo CA-12, da Secretaria Municipal de Fazenda.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 098/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

### RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Alessandro Martins Rodrigues**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Fazendário**, Símbolo CA-13, da Secretaria Municipal de Fazenda.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 099/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

### RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Fabio dos Santos Costa**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Fazendário**, Símbolo CA-13, da Secretaria Municipal de Fazenda.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 - Edição: 491 - 18

## PORTARIA Nº 100/22

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158,

### RESOLVE:

Conceder a servidora, **Rosana Vianna Vidal**, Professor D – N5, matrícula nº 8911, admitida em 15/02/1995, **Licença Prêmio** no período de 180 dias a partir de 07/03/2022 a 02/09/2022 conforme Processo Administrativo nº 4398/2020.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de janeiro, de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 101/22

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158,

### RESOLVE:

Conceder a servidora, **Clívia Regina Teixeira Campos**, Professor D – N4, matrícula nº 11932, admitida em 15/02/1995, **Licença Prêmio** no período de 90 dias a partir de 07/02/2022 a 07/05/2022 conforme Processo Administrativo nº 5012/2020.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de janeiro, de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 102/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições,

### RESOLVE:

Exonerar a pedido, **Edelwiss Ferreira Ferreira de Lucena** da função de **Eletricista**, matrícula nº 33261, do quadro de servidores Estatutários dessa Prefeitura, com efeito a partir de 05/11/2021, conforme manifestação expressa no Processo Administrativo nº 6714/2021.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de Janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 103/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.377 de 12/01/2022;

### RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Clarice Ferreira Dias**, para exercer o cargo em comissão de **Procurador Chefe Autárquico**, Padrão CC 2, do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 104/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.377 de 12/01/2022;

### RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Meclides Ferreira de Macedo Junior**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Geral**, Padrão CC 4, do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 105/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.377 de 12/01/2022;

### RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Mylena de Souza Gavina Conceição**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor da Presidência**, Padrão CC 5, do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 106/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.377 de 12/01/2022;

### RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Bruno Florentino de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Diretoria Apoio ao Turismo**, Padrão CC 5, do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 107/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.377 de 12/01/2022;





Arraial do Cabo, Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 - Edição: 491 - 18

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Allan Ferreira Simões**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Diretoria de Compras e Licitações**, Padrão CC 5, do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 108/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.377 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Isadora Rodrigues Martins Fita**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Diretoria de Financeira**, Padrão CC 5, do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 109/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.377 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Paulo Rodrigues Domingos Fita**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Diretoria de Serviços Urbanos**, Padrão CC 5, do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 110/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.377 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Marcelo da Fonseca**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Diretoria de Estacionamento**, Padrão CC 5, do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 111/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.377 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Alexandro Raposo Marvila**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento**, Padrão CC 5, do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 112/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.377 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/01/2022, **Márcia Angélica Baptista de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Diretoria de Recursos Humanos**, Padrão CC 5, do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 113/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Nomear, com efeito a contar de 01/01/2022, **Marília da Conceição Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Administrativo/Financeiro**, do Instituto de Previdência Cabista - IPC. Padrão CC5

**Publique-se. Dê-se Ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de Janeiro de 2022

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### ATOS OFICIAIS

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM N.º 011, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Instrui, orienta e uniformiza os procedimentos gerais a serem observados pelos agentes públicos, relativo a adesão à ata de registros de preços (carona) oriunda de certame licitatório ocorrido no âmbito da Administração Direta desta Municipalidade.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 7º da Lei Municipal nº 2.175/19, como

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 - Edição: 491 - 18

sendo dever da Controladoria Geral expedir normas e regulamentos internos com o intuito de contribuir com os mecanismos de liderança, estratégia e controle para avaliar, direcionar e monitorar a gestão com vistas à condução de políticas públicas à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos internos de adesão à ata de registro de preços de certames licitatórios desta Administração.

Considerando a necessidade de agregar valor ao serviço público para a efetividade e fortalecimento da Gestão Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer esta Instrução Normativa para instruir, orientar e uniformizar no âmbito da Administração Direta Municipal, os procedimentos a serem observados pelos agentes públicos, relativo à adesão a ata de registros de preços (carona) oriunda de certame licitatório ocorrido no âmbito da Administração Direta desta Municipalidade.

CAPÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - Esta Instrução Normativa abrange somente os órgãos e fundos integrantes da Administração Direta desta Municipalidade.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 3º - Esta Instrução Normativa tem como a seguinte base legal:

I - Lei Federal nº 8.666/1993;

II - Lei Federal nº 10.520/2002

III - Decreto Federal nº 7.892/2013;

IV - Decreto Municipal nº 3.272/2021;

V - Decreto Municipal nº 3.257/2021.

CAPÍTULO III

DA RESPONSABILIDADE

Art. 4º - É de reponsabilidade da Secretaria Requisitante:

I - Confirmar junto ao ordenador de despesas a existência de recursos orçamentários para atender a demanda;

II - Solicitar autorização do Gabinete do Prefeito para aderir à ata de registro de preços pretendida, informando os itens e quantitativos desejados e justificando a sua necessidade.

III - Consultar ao órgão gerenciador da ata que se pretende aderir, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão;

IV - Juntar a autorização do órgão gerenciador no respectivo processo de adesão.

V - Solicitar manifestação da Controladoria Geral;

VI - Solicitar Parecer Jurídico e aprovação da minuta contratual (se for o caso).

Art. 5º - É de reponsabilidade do Gerenciador da Ata:

I - Gerenciar ata de registro de preços.

II - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

III - Gerir os pedidos de adesão e orientar os procedimentos dos órgãos não participantes da ata de registro de preços;

IV - Solicitar ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços a sua concordância quanto a eventual adesão, bem como os documentos atualizados exigidos por esta Instrução Normativa;

V - Juntar concordância do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços no respectivo processo de adesão;

VI - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações na execução da ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º Os órgãos não participantes, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão, abrir processo administrativo específico, autuado, protocolado e numerado, nos termos das normas internas e vigentes que regulamentam a matéria, contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I - Ofício da Secretaria Requisitante enviado ao Gabinete do Prefeito, solicitando autorização para aderir à ata de registro de preços pretendida, informando os itens e quantitativos desejados e justificando a sua necessidade;

II - Autorização do Gabinete do Prefeito;

III - Ofício enviado ao órgão gerenciador da ata de registro de preços contendo:

Solicitação quanto à possibilidade em se realizar a referida adesão;

Planilha indicando os itens e quantitativos desejados;

Solicitação de cópia do termo de adjudicação/homologação, ata de registro de preços e a sua respectiva publicação;

Solicitação para que o órgão gerenciador envie ofício à empresa beneficiária da ata de registro de preços, para que se manifeste quanto a sua concordância com a referida adesão, bem como a respectiva resposta, devidamente acompanhada dos seguintes documentos atualizados:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas;

Documentos de identificação dos sócios e CPF;

Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 - Edição: 491 - 18

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

IV - Declaração de indisponibilidade de bem e/ou serviço emitida pelo Almoarifado;

## CAPÍTULO V DA VANTAJOSIDADE

**Art. 7º** - Durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços (a contar da data da sua respectiva publicação), o preço se manterá vantajoso.

**Parágrafo Único:** O órgão aderente deverá emitir uma declaração de ciência quanto ao disposto no caput, seguindo como base o modelo constante no "Anexo IV" desta I.N.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços, conforme art. 22, § 6º do Decreto Federal 7.892/13 e art. 24, §6º do Decreto Municipal nº 3.272/21.

**Art. 9º** - Competem aos órgãos aderentes, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 10** - Nos casos omissos por esta norma, aplicam-se, naquilo que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 3.272/2021 e Decreto Municipal nº 3.257/2021.

**Art. 11** - Fazem parte desta Instrução Normativa os Anexos I a IV.

**Art. 12** - O não cumprimento desta norma poderá resultar eventual penalidade administrativa, civil e penal.

**Art. 14** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 03 de janeiro de 2022.  
DENISE MENDONÇA DE MACEDO BARRETO  
CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

## ANEXOS

**ANEXO I** – MODELO - SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO (GAPRE)

**ANEXO II** – MODELO - SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO

**ANEXO III** – MODELO - RESPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ARP

**ANEXO IV**- MODELO- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

**ANEXO I - IN 011/2022 – CGM**  
**MODELO - SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ARP (GAPRE)**

Arraial do Cabo, XX de XXXXX de XXXX.

OFÍCIO \_\_\_\_/XXXX  
Ao Sr. XXXXXXXX  
Chefe de Gabinete

**Ref.: AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/XXXX**

**Sr. Prefeito,**

Com base no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e posterior alteração, Decreto Municipal nº 3.272/2021 e IN nº 12/2021, solicito autorização de V. Senhoria, para aderir à Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX, modalidade XXXXXXXX nº XXX/XXXX, oriundo do processo administrativo nº XXXX/XXXX, cujo objeto é XXXXXXXXXXXX, firmada com a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, tendo em vista que (justificar a necessidade):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	X	XXXX	R\$X.XX	R\$ X.XXX.XX
XX	XXXXXXXXXX	X	XXXX	R\$X.XX	R\$ XX.XXX.XX
XX	XXXXXXXXXX	X	XXXX	R\$X.XX	R\$ X.XXX.XX

Sendo o que se apresenta no momento, aproveito para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração. Subscrevo-me;

Respeitosamente,

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 - Edição: 491 - 18

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETÁRIO DE XXXX

Aproveito para solicitar informação acerca das “caronas” já autorizadas à referida ata, as quais resultaram em contratação por outros órgãos, para que se verifique se a adesão por este órgão encontra-se dentro dos limites legais pertinentes ao tema.

Solicitamos ainda, que informe a empresa vencedora, que a aquisição/prestação de bens/serviços solicitados, caso concorde com a adesão, a mesma será fiscalizada pela Secretaria de XX, com sede na XXXXXXXXXXXX no endereço XXXXX nº XX – XXXX – Arraial do Cabo – RJ;

Sendo o que se apresenta no momento, aproveito para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração. Subscrevo-me;

**ANEXO II - IN 011/2022 – CGM**  
**MODELO - SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ARP**

Arraial do Cabo, XX de XXXXX de XXXX.

OFÍCIO \_\_\_\_/XXXX

Ao Sr. XXXXXXXXXXXX

Secretário de XXXXXXXXXXXX

Respeitosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETÁRIO DE XXXX

**Ref.: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/XXXX**

Sr. Secretário,

Com base no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e posterior alteração, Decreto Municipal nº 3.272/2021 e IN nº 12/2021, solicito autorização de V. Senhoria, para aderir à Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX, modalidade XXXXXXXX nº XXX/XXXX, oriundo do processo administrativo nº XXXX/XXXX, cujo objeto é XXXXXXXXXXXX, firmada com a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX.

Esclareço que nossa intenção de adesão, são dos itens e quantidades abaixo discriminados, já sendo respeitado o limite de 50% das quantidades licitadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXX	X	XXXX	R\$X,XX	R\$ X.XXX,XX
XX	XXXXXXXXXXXX	X	XXXX	R\$X,XX	R\$ XX.XXX,XX
XX	XXXXXXXXXXXX	X	XXXX	R\$X,XX	R\$ X.XXX,XX

Solicitamos, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe os seguintes documentos: **Cópia do Termo de Adjudicação e Homologação, Ata de Registro de Preços e a sua respectiva publicação, Ofício de concordância da empresa beneficiária devidamente acompanhado do Contrato Social, CNAE, Documentos de Identidade e CPF dos sócios, Comprovante de Regularidade Fiscal e Trabalhista conforme dispõe a IN 011/2022.**

**ANEXO III - IN 011/2022 – CGM**  
**MODELO - RESPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ARP**

Arraial do Cabo, XX de XXXXX de XXXX.

OFÍCIO \_\_\_\_/XXXX

Ao Sr. XXXXXXXXXXXX

Secretário de XXXXXXXXXXXX

**Ref.: RESPOSTA AO OFÍCIO XXX/XXXX – AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ARP**

Sr. Secretário,

De acordo com a solicitação do ofício referido, autorizo a adesão à Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX – Modalidade XXXX nº XXX/XXXX, oriunda do Processo nº XXXX/XXXX, na forma da Lei, que prevê o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos interessados.

Além disso, informo que a referida adesão se encontra dentro dos limites, conforme verifica-se abaixo:

Secretaria Municipal de XX – XX%

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 - Edição: **491** - 18

Secretaria Municipal de XX – XX%

Total: XXX%

Ademais, seguem anexas as cópias dos documentos solicitados.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETÁRIO DE XXXX

**ANEXO IV - IN 012/2021 – CGM  
MODELO- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Para fins de cumprimento do disposto no art. 7º, paragrafo único da I.N nº 12/2021 editada pela Controladoria-Geral do Município de Arraial do Cabo Municipalidade, declaro estar ciente que durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços (a contar da data da sua respectiva publicação), o preço se manterá vantajoso.

Arraial do Cabo, XX de XXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO ADERENTE

## IDAC

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA Nº 001/2022

RECONHEÇO E RATIFICO, na forma do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e, com amparo na manifestação da Comissão de Licitação às fls. 20/21, a

DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 153/2021, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação da pessoa jurídica Fast Plastic Artefatos Plásticos Ltda – CNPJ nº 01.614.983/0001-19, no valor de R\$17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais), com sede na Av. Marco, nº 790, Chácara Marco, Barueri/SP, CEP 06419-000, tendo por objeto a aquisição de banheiros químicos, para atender áreas de execução da atividade de estacionamento. Substituição do contrato na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, tendo em vista se tratar de entrega imediata.

Arraial do Cabo, 05 de janeiro de 2022.

**Rafael Grego de Carvalho**

Presidente

## IPC

## PORTARIAS

## ERRATA

Portaria IPC nº 001/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição nº 490 de 14 de Janeiro de 2022, onde se Lê: surtindo seus efeitos a partir 04 de Janeiro de 2021, leia-se: surtindo seus efeitos a partir 04 de Janeiro de 2022.

Arraial do Cabo, 17 de Janeiro de 2022

## ERRATA

Portaria IPC nº 002/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição nº 490 de 14 de Janeiro de 2022, onde se Lê: surtindo seus efeitos a partir 04 de Janeiro de 2021, leia-se: surtindo seus efeitos a partir 04 de Janeiro de 2022.

Arraial do Cabo, 17 de Janeiro de 2022

## PORTARIA I.P.C. Nº 003/2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA (IPC), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004, ART. Nº. 83 E INCISOS.

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 01/01/2022, Juliana Silva Teixeira, do Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete da Presidência Nível I do Instituto de Previdência Cabista - IPC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 17 de Janeiro de 2022.

**SHANNA BARROS DE ANDRADE**

Diretora Presidente

## PORTARIA I.P.C. Nº 004/2022



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 - Edição: **491** - 18

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA (IPC), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004, ART. Nº. 83 E INCISOS.

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 01/01/2022, Poliana Braga da Cunha Guimarães Duarte, do Cargo em Comissão de Procuradora do Instituto de Previdência Cabista – IPC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 17 de Janeiro de 2022.

**SHANNA BARROS DE ANDRADE**

Diretora Presidente

#### PORTARIA I.P.C. Nº 005/2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA (IPC), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004, ART. Nº. 83 E INCISOS.

RESOLVE

NOMEAR, Juliana Silva Teixeira, ao Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete da Presidência Nível I do Instituto de Previdência Cabista - IPC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 17 de Janeiro de 2022.

**SHANNA BARROS DE ANDRADE**

Diretora Presidente

#### PORTARIA I.P.C. Nº 006/2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA (IPC), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004, ART. Nº. 83 E INCISOS.

RESOLVE

NOMEAR, Poliana Braga da Cunha Guimarães Duarte, ao Cargo em Comissão de Procuradora do Instituto de Previdência Cabista – IPC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 17 de Janeiro de 2022.

**SHANNA BARROS DE ANDRADE**

Diretora Presidente

#### PORTARIA Nº 076/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

**RESOLVE:**

Conceder a servidora, **Elizabeth Leis de Oliveira**, Fiscal de Postura - matrícula nº 10.300, admitida em 27/11/2002, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de 26/12/2021 a 26/02/2022, conforme processo administrativo nº 46/IPC/2019

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de Janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal